

# Diário do Legislativo de 10/10/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 110ª Reunião Extraordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissão

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 110ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 5/10/2000

Presidência do Deputado Anderson Adauto

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; aprovação - Chamada para verificação de "quorum"; existência de "quorum" para votação - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.519; votação secreta; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.523; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Adauto - José Braga - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Benê Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Edson Rezende - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Miguel Martini - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adauto) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo a que sejam apreciados em último lugar, nesta ordem, os vetos às Proposições de Lei nºs 14.506, 14.554 e 14.523. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.)  
Aprovado. Nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para a verificação de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Gil Pereira) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 43 Deputados. Há "quorum" para votação.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.519, que reserva 4% das poltronas dos ônibus intermunicipais e interestaduais às pessoas obesas e dá outras providências. O projeto se encontra na faixa constitucional. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, inciso X, do Regimento Interno. A Presidência vai dar início ao processo e, para tanto, solicita que os Deputados ocupem os seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 19 Deputados. Não há, portanto, "quorum" para votação, motivo por que a Presidência a torna sem efeito. A Presidência verifica, de plano, que já se configurou o "quorum" para discussão.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.523, que altera dispositivos da Lei nº 12.733, de 13/12/97, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado e dá outras providências. O projeto encontra-se na faixa constitucional. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Designado como relator em Plenário, o Deputado Chico Rafael solicitou o prazo regimental. Com a palavra, o relator, Deputado Chico Rafael.

O Deputado Chico Rafael - Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

#### PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14.523

##### Comissão Especial

##### Relatório

Por meio da Mensagem nº 130/2000 e no uso de suas atribuições constitucionais, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa as razões pelas quais opôs Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.523, que altera dispositivos da Lei nº 12.733, de 30/12/97, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado e dá outras providências.

Vencido o prazo da Comissão Especial para emissão de parecer, foi a proposição incluída na ordem do dia, e este Deputado designado relator, nos termos do art. 141, c/c o art. 145, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Assembléia Legislativa, após acurados estudos e extensas discussões, aprovou a importante proposição que deu origem à Lei nº 12.733, de 30/12/97.

Visando estimular o desenvolvimento da cultura no Estado, o mencionado instrumento legal, conforme previsto em seu art. 1º, estabelece normas de incentivo fiscal a pessoas jurídicas que apóiem financeiramente a realização de projeto cultural no Estado.

Como se verifica, o objetivo maior da lei é incentivar que pessoas jurídicas ou contribuintes tributários invistam em projetos culturais. Trata-se, portanto, de uma lei de incentivo fiscal, e não de anistia fiscal.

Assim sendo, a lei em vigor permite ao contribuinte do ICMS efetuar um desconto mensal do imposto devido, a ser repassado para o empreendedor do projeto cultural, até atingir o valor total dos recursos dedutíveis, que são limitados a 80% do valor total do projeto. Em contrapartida, o incentivador deverá integralizar os 20% restantes, ficando plenamente justificado o benefício recebido, quer seja sob o ponto de vista da publicidade, quer seja quanto ao conseqüente controle sobre o ritmo de reembolsos dos recursos.

O veto do Governador incidiu sobre os arts. 2º e 3º da Proposição de Lei nº 14.523. O art. 2º estabelece um percentual de 100% de dedução dos valores dos projetos culturais no valor devido do ICMS. O art. 3º veda a cobrança de contrapartida, sob qualquer forma, não apenas moeda corrente, mas também fornecimento de mercadoria, prestação de serviço, cessão de imóvel ou outra.

Conforme foi explicitado nas razões do veto, o financiamento dos projetos culturais passaria a ser feito com renúncia fiscal, ficando o incentivador isento de qualquer custo efetivo.

Com efeito, ao estabelecer que o total do valor a ser destinado ao projeto cultural será oriundo, exclusivamente, do imposto devido, eliminada a contrapartida do contribuinte, não haverá mais a figura do incentivador, daquele que apóia financeiramente um projeto, uma vez que passará a ser apenas um intermediário privilegiado, repassando tributos devidos ao Estado para as mãos do empreendedor do projeto cultural, auferindo os benefícios advindos da norma original.

Há que se ressaltar, ainda, que, se a lei vier a contemplar a concretização de projetos culturais utilizando somente recursos do Estado, sua própria razão de ser passa a ser questionável. Deixa de existir justificativa para a concessão de benefícios, especialmente ao se considerar que, por meio do orçamento público, votado anualmente pelo parlamento, são estabelecidas prioridades e metas definidas para aplicação das receitas nas diversas áreas de atuação do Estado.

Diante disso, cotejando-se os dispositivos vigentes com as alterações propostas, entendemos serem procedentes as razões alegadas em relação aos artigos vetados.

##### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela manutenção do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.523.

Este é o nosso parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de "quorum" para votação e tendo em vista que os vetos encontram-se na faixa constitucional, sobrestando as demais matérias constantes na pauta, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 43ª REUNIÃO Ordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quinze horas do dia nove de agosto de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Nivaldo Andrade e Jorge Eduardo de Oliveira (substituindo este ao Deputado Adelino de Carvalho, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Pimenta, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Nivaldo Andrade, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente submete a votação requerimento do Deputado Eduardo Brandão em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.074/2000 retirado da pauta, o que é rejeitado. Com a palavra, o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira faz a leitura do parecer do Deputado Adelino de Carvalho sobre o Projeto de Lei nº 1.074/2000, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Na fase de discussão e antes do anúncio da votação, são apreciados requerimentos do Deputado Eduardo Brandão, solicitando o adiamento da discussão e da votação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são rejeitados os requerimentos. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Presidente submete a votação, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.523 a 1.526, 1.530, 1.539 e 1.555/2000, os quais são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2000.

Cabo Morais, Presidente - Nivaldo Andrade - Maria José Hauelsen - Carlos Pimenta.

#### ATA DA 49ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dez horas do dia vinte de setembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Adelmo Carneiro Leão, Antônio Genaro, Doutor Viana e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das proposições a seguir relacionadas, para as quais designou os seguintes relatores: Projetos de Lei nºs 1.173 e 1.183/2000 - Deputado Ermano Batista; 1.178 e 1.187/2000 - Deputado Antônio Júlio; 1.174 e 1.180/2000 - Deputado Agostinho Silveira; 1.179 e 1.185/2000 - Deputado Bené Guedes; 1.175, 1.186 e 1.188/2000 - Deputado Antônio Genaro; 1.181, 1.182 e 1.184/2000 - Deputado Paulo Piau; 1.176 e 1.177/2000 - Deputado Adelmo Carneiro Leão. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade dos Projetos de Lei nºs 1.024/2000 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 605/99 na forma do Substitutivo nº 1, 1.112/2000 com a Emenda nº 1 e 1.133/2000 (relator: Deputado Ermano Batista); 1.095/2000 na forma do Substitutivo nº 1 e 1.145/2000 (relator: Deputado Adelmo Carneiro Leão); 1.106 e 1.123/2000, ambos na forma do Substitutivo nº 1, e 1.135/2000 (relator: Deputado Antônio Genaro); 1.137/2000 (relator: Deputado Doutor Viana, em virtude de redistribuição) e 1.142/2000 (relator: Deputado Paulo Piau). O Projeto de Lei Complementar nº 31/2000 e os Projetos de Lei nºs 1.100 e 1.138/2000 não foram apreciados em virtude de pedidos de prazo solicitados pelos relatores. Os Projetos de Lei nºs 1.154, 1.157 e 1.171/2000 não foram apreciados em virtude de aprovação de requerimento solicitando suas retiradas da pauta. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 924/2000 com a Emenda nº 1 e 946/2000 (relator: Deputado Antônio Genaro, em virtude de redistribuição); 1.128/2000, 1.131/2000 com a Emenda nº 1, 1.158 e 1.168/2000 (relator: Deputado Doutor Viana); 1.166/2000 (relator: Deputado Ermano Batista); 1.132 e 1.169/2000 (relator: Deputado Paulo Piau) e o parecer que conclui pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade do Projeto de Lei nº 1.054/2000 (relator: Deputado Antônio Júlio). Nos termos regimentais, a Presidência determina o envio do Projeto de Lei nº 1.054/2000 à Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, para inclusão do parecer em ordem do dia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, hoje, dia 20/9/2000, às 15 horas, com a finalidade de apreciar o parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.076/2000, do Governador do Estado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Genaro Antônio Júlio - Bené Guedes - Paulo Piau.

## ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 180ª reunião ordinária, em 10/10/2000

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.506, que dispõe sobre o pagamento de militares e servidores públicos ativos e inativos e pensionistas do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.519, que reserva 4% das poltronas dos ônibus intermunicipais e interestaduais às pessoas obesas e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.521, que cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.530, que atribui responsabilidade ao DER-MG pela construção, pela manutenção e por reparos de trechos de estrada que menciona. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.550, que regulamenta o art. 66, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.551, que altera a Lei nº 12.622, de 25/9/97, que cria a Ouvidoria de Polícia do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.554, que estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas Gerais para o exercício de 2001. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.523, que altera dispositivos da Lei nº 12.733, de 30/12/97, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Chico Rafael solicitou o prazo regimental para emitir parecer.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 62 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 29/2000, do Deputado Paulo Piau, que altera dispositivos do art. 42 da Lei nº 6.624, de 18/7/75, que dispõe sobre a organização básica da PMMG e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99, do Deputado João Paulo, que dá nova redação ao inciso V do art. 170 da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 17/99, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 20, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1, 2, 4 a 11, 13, 14, 15, 17 e 18, da Comissão de Justiça, 21 a 100, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 3, 19 e 20, da Comissão de Justiça, ficando prejudicadas as Emendas nºs 12 e 16, também de Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 100.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.004/2000, do Deputado Márcio Kangussu, que institui o Dia Estadual de Manifestações Contra o Trabalho e a Exploração Infantil. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 585/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa portadora de deficiência, cria o Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 741/99, do Deputado José Milton, que cria a Área de Proteção Ambiental Fazenda Capitão Eduardo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Meio Ambiente opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 795/2000, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre o Programa de Regularização e Controle das Ilhas Fluviais e Lacustres do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 830/2000, do Deputado Alberto Bejani, que dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 897/2000, do Deputado Agostinho Silveira, que dispõe sobre higiene bucal nas escolas de ensino fundamental e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 945/2000, do Deputado Márcio Cunha, que altera a Lei nº 13.464, de 12/1/2000, que cria o Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 998/2000, do Deputado Doutor Viana, que obriga o Estado de Minas Gerais a devolver ao cidadão a taxa de inscrição em concurso público que não foi realizado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da

Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4/99, do Deputado Sávio Souza Cruz, que dispõe sobre a política estadual de coleta seletiva de lixo. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 289/99, do Deputado Arlen Santiago, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 365/99, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre a associação do Poder Executivo a entidades civis sem fins lucrativos para conceder créditos a empreendedores e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Márcio Kangussu solicitou o prazo regimental para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 540/99, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a busca de pessoas desaparecidas. A Comissão de Direitos Humanos perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 797/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que institui atendimento especial a deficiente visual em instituições bancárias. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 821/2000, do Deputado João Paulo, que altera os arts. 1º e 3º da Lei nº 12.789, de 17/4/98, que torna obrigatória a afixação de preço em produto comercializado no varejo e dá outras providências. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 880/2000, do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei nº 12.730, de 30/12/97. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 900/2000, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo da Mata o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 937/2000, da CPI do IPSM, que cria o Conselho de Beneficiários do IPSM. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 940/2000, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Inhapim o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.043/2000, do Deputado Durval Ângelo, que atualiza a pensão de ex-Deputados cassados e concede indenização. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 44ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 11/10/2000

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 910/2000, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira.

Requerimentos nºs 1.611/2000, do Deputado Fábio Avelar; 1.619/2000, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### Edital de Convocação

#### Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 10 de outubro de 2000, destinada à discussão e votação de pareceres e à votação de requerimentos e à apreciação dos vetos às Proposições de Lei nºs 14.506, que dispõe sobre o pagamento de militares e servidores públicos ativos, inativos e de pensionistas do Estado de Minas Gerais; 14.519, que reserva 4% das poltronas dos ônibus intermunicipais às pessoas obesas e dá outras providências; 14.521, que cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo; 14.523, que altera dispositivos da Lei nº 12.733, de 30/12/97, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado e dá outras providências; 14.530, que atribui responsabilidade ao DER-MG pela construção, manutenção e reparos de trechos de estrada que menciona; 14.550, que regulamenta o art. 66, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e dá outras providências; 14.551, que altera a Lei nº 12.622, de 25/9/97, que cria a Ouvidoria de Polícia do Estado de Minas Gerais; e 14.554, que estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas Gerais para o exercício de 2001; das Propostas de Emenda à Constituição nºs 3/99, do Deputado João Paulo, que dá nova redação ao inciso V do art. 170 da Constituição do Estado, e 23/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 62 da Constituição do Estado; dos Projetos de Lei Complementar nºs 17/99, do Tribunal de Justiça, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais; e 29/2000, do Deputado Paulo Piau, que altera dispositivos do art. 42 da Lei nº 6.624, de 18/7/75, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 1.004/2000, do Deputado Márcio Kangussu, que institui o Dia Estadual de Manifestações contra o Trabalho e a Exploração Infantil; 585/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre política estadual dos direitos da pessoa portadora de deficiência, cria o Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências; 741/99, do Deputado José Milton, que cria a Área de Proteção Ambiental Fazenda Capitão Eduardo e dá outras providências; 795/2000, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre o Programa de Regularização e Controle das Ilhas Fluviais e Lacustres do Estado de Minas Gerais; 830/2000, do Deputado Alberto Bejani, que dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição

Federal, e dá outras providências; 897/2000, do Deputado Agostinho Silveira, que dispõe sobre higiene bucal nas escolas de ensino fundamental e dá outras providências; 945/2000, do Deputado Márcio Cunha, que altera a Lei nº 13.464, de 12/1/2000, que cria o Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico; 998/2000, do Deputado Dr. Viana, que obriga o Estado de Minas Gerais a devolver ao cidadão a taxa de inscrição em concurso público não realizado; 4/99, do Deputado Sávio Souza Cruz, que dispõe sobre a política estadual de coleta seletiva de lixo; 289/99, do Deputado Arlen Santiago, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual; 365/99, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre associação do Poder Executivo a entidades civis sem fins lucrativos para conceder créditos a empreendedores e dá outras providências; 540/99, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a busca de pessoas desaparecidas; 797/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que institui atendimento especial a deficiente visual em instituições bancárias; 821/2000, do Deputado João Paulo, que altera os arts. 1º e 3º da Lei nº 12.789, de 17/4/98, que torna obrigatória a afixação de preço em produto comercializado no varejo e dá outras providências; 880/2000, do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei nº 12.730, de 30/12/97; 900/2000, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo da Mata o imóvel que especifica; 937/2000, da CPI do IPSM, que cria o Conselho de Beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Militares; 940/2000, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Inhapim o imóvel que especifica; 1.043/2000, do Deputado Durval Ângelo, que atualiza a pensão de ex-Deputados cassados e concede indenização; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 9 de outubro de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial das Taxas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Márcio Cunha, Miguel Martini, Ambrósio Pinto e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 10/10/2000, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2000.

Paulo Piau, Presidente.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 898/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado José Milton, por meio do Projeto de Lei nº 898/2000, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação dos Diabéticos de Ouro Preto - ASSODIOP -, com sede nesse município.

Publicada em 30/3/2000, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O assunto materializado no projeto está sujeito aos ditames da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece critérios para a declaração de utilidade pública, os quais, no caso, foram plenamente atendidos, conforme comprova a documentação apensa ao processo.

Examinados tais documentos, constatamos que a referida entidade está em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica, sendo sua diretoria composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

A emenda ora oferecida visa tão-somente a fazer constar no art. 1º do projeto o nome do município onde está sediada a entidade.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 898/2000, com a Emenda nº 1, apresentada seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Diabéticos de Ouro Preto - ASSODIOP -, com sede no Município de Ouro Preto."

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Adelmo Carneiro Leão - Benê Guedes - Antônio Genaro.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.099/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A Deputada Maria José Haueisen, por meio do Projeto de Lei nº 1.099/2000, pretende seja declarada de utilidade pública a Sociedade Esportiva Gouveia, com sede no Município de Teófilo Ottoni.

Publicada em 22/6/2000, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O assunto materializado no projeto está sujeito aos ditames da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece critérios para a declaração de utilidade pública, os quais, no caso, foram plenamente atendidos, conforme comprova a documentação apensa ao processo.

Examinados tais documentos, constatamos que a referida entidade está em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica, sendo sua diretoria composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.099/2000, na forma original.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Bené Guedes, relator - Paulo Piau - Antônio Genaro - Adelmo Carneiro Leão.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.174/2000

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Ambrósio Pinto, o Projeto de Lei nº 1.174/2000 objetiva declarar de utilidade pública o Clube dos Radioamadores de Itajubá - CRAI -, com sede no Município de Itajubá.

Após ser publicada, a proposição foi encaminhada a esta Comissão, a quem compete proceder ao exame preliminar da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O reconhecimento de utilidade pública sujeita-se às normas estabelecidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98, especialmente em seu art. 1º.

Examinaram-se todos os documentos anexos ao processo, constatando-se que a referida entidade, além de observar os ditames legais para a obtenção do título pleiteado, trabalha no intuito de promover a congregação dos usuários de radiocomunicação, zelando pelo seu intercâmbio socio-cultural.

Dessa forma, não há razão para obstar a tramitação da matéria.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.174/2000, na sua redação original.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Paulo Piau - Bené Guedes - Antônio Genaro.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.177/2000

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A proposição em referência, do Deputado Dilzon Melo, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Alvorada, com sede no Município de Pains.

O referido projeto foi publicado em 25/8/2000 e distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, determina os requisitos necessários para que as entidades sejam declaradas de utilidade pública. São eles: possuir personalidade jurídica; funcionar há mais de dois anos; ter como Diretores pessoas idôneas e não remuneradas por seus cargos.

Todos esses requisitos foram comprovados documentalmente pela entidade interessada no agraciamento do título declaratório de utilidade pública. Entretanto, cumpre-nos apresentar emenda ao art. 1º do projeto, para acrescentar a sigla à sua denominação, o que faremos na parte conclusiva deste parecer.

#### Conclusão

Diante do relatado, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.177/2000, com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Alvorada - AMBA -, com sede no Município de Pains."

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Paulo Piau - Bené Guedes - Antônio Genaro.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.178/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ambrósio Pinto, a proposição em análise objetiva declarar de utilidade pública o Asilo São Camilo, com sede no Município de Virgínia.

Após ser publicado, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria é regulada pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos para declaração de utilidade pública de entidades, os quais, no caso, foram plenamente atendidos.

Assim sendo, não há óbice à tramitação do projeto de lei ora analisado, mas estamos apresentando emenda a seu art. 1º para adequá-lo à técnica legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.178/2000 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Asilo São Camilo, com sede no Município de Virgínia."

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Paulo Piau - Bené Guedes - Antônio Genaro.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.181/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Costa, o Projeto de Lei nº 1.181/2000 visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores Amigos da Ponte da Aldeia - AMAPA -, com sede no Município de Manhauçu.

Publicado, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria é regulada pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos para a declaração de utilidade pública, os quais foram plenamente atendidos pela referida Associação, conforme comprova a documentação juntada ao processo. Nesta se verifica que a entidade tem personalidade jurídica e funciona há mais de dois anos, sendo sua diretoria composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício dos cargos.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.181/2000, na forma proposta.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Antônio Genaro - Adelmo Carneiro Leão - Bené Guedes.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.182/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Sebastião Costa, o Projeto de Lei nº 1.182/2000 objetiva declarar de utilidade pública a Fundação Espírito Rodolfo Henriques, com sede no Município de Manhauçu.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 26/8/2000, vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação



De acordo com o art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, deve ser pessoa jurídica, ter em sua diretoria pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções e estar em funcionamento há mais de dois anos.

Observando a documentação juntada ao processo, constatamos que a referida Fundação preenche os requisitos constantes na referida lei, estando, pois, habilitada ao título declaratório proposto.

Entretanto, faz-se necessário apresentar emenda ao art. 1º da proposição para acrescentarmos a sigla pela qual a entidade também é conhecida.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.182/2000 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Espírita Rodolfo Henriques - FERH -, com sede no Município de Manhuaçu."

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Adelmo Carneiro Leão - Bené Guedes - Antônio Genaro.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.186/2000

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Deputado Adelmo Carneiro Leão, por meio do projeto de lei em epígrafe, pretende seja declarada de utilidade pública o Núcleo de Psicanálise, Estudos e Práticas Institucionais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após ser publicada no "Diário do Legislativo", em 31/8/2000, a matéria foi encaminhada a este órgão colegiado para exame preliminar, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Lei nº 12.972, de 27/7/98, dispõe em seu art. 1º sobre os requisitos para que entidades obtenham o título declaratório de utilidade pública, quais sejam: ter personalidade jurídica, funcionar há mais de dois anos e ter Diretores e idôneos e não emunerados pelos cargos que exercem.

Examinando-se a documentação que instrui o processo, verifica-se que o Núcleo de Psicanálise, Estudos e Práticas Institucionais atende a todos os requisitos estabelecidos pela citada lei, estando, pois, habilitada ao recebimento do título proposto.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.186/2000, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Genaro, relator - Adelmo Carneiro Leão - Paulo Piau - Bené Guedes.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.088/2000

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Dimas Rodrigues, o Projeto de Lei nº 1.088/2000 autoriza o Poder Executivo a criar, na estrutura do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -, uma delegacia regional no Município de Janaúba.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/6/2000, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta Comissão o exame dos aspectos constitucionais e legais pertinentes à matéria, fundamentado nos termos que se seguem.

#### Fundamentação

A proposição tem por escopo autorizar o Poder Executivo a criar, na estrutura do IMA, uma delegacia regional no Município de Janaúba.

Em nosso Estado, a administração pública direta ou centralizada é integrada por um conjunto de órgãos que compõem sua estrutura administrativa, no âmbito de quaisquer dos Poderes, desprovidos de personalidade jurídica e sujeitos a uma relação de hierarquia. Já a administração pública indireta compreende as autarquias, de serviço ou territorial, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades de direito privado sob controle direto ou indireto do Estado (Constituição mineira, art. 14 e seu § 1º).

O IMA, autarquia com sede e foro no Município de Belo Horizonte, integra a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento por vinculação e foi criado pela Lei nº

10.594, de 7/1/92, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e fiscalizar programas de produção, de saúde e de defesa sanitária animal e vegetal; fiscalizar o comércio e o uso de insumos e produtos agropecuários, entre outras competências, e os criatórios e abates de animais silvestres; exercer a inspeção vegetal e a de produtos de origem animal; padronizar e classificar vegetais e realizar promoções agropecuárias no Estado, na forma do regulamento e das diretrizes dos Governos Estadual e Federal.

De acordo com o art. 3º da citada lei, a estrutura básica do IMA compreende um Conselho Consultivo e uma Diretoria Executiva, composta de Diretoria-Geral, Diretoria Técnica e Diretoria de Promoções Agropecuárias. Nos termos do § 2º do mesmo artigo, devem constar de regulamento aprovado pelo Governador do Estado a estrutura complementar da referida autarquia e a competência de suas unidades administrativas.

A figura da Delegacia Regional situa-se como unidade administrativa da Diretoria Técnica, nos termos do art. 10 do Decreto nº 33.859, de 21/8/92, cabendo ao Diretor-Geral daquela autarquia definir a localização de cada uma, por ato tecnicamente fundamentado (art. 11). Cada uma dessas unidades regionais tem por objetivo operacional coordenar, controlar e fiscalizar a execução dos programas do IMA na sua circunscrição e suas competências estão descritas no Anexo XXV do referido decreto.

A estrutura orgânica do IMA foi alterada pela Lei nº 11.659, de 2/12/94, passando a integrá-la 18 Delegacias Regionais, subordinadas a sua Diretoria Técnica, de acordo com o disposto no art. 1º, III, "f", desse diploma legal, cabendo ao titular do Poder Executivo estabelecer a competência das unidades administrativas.

No âmbito de nosso Estado, compete privativamente ao Governador do Estado sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e, para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos, bem como dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo (Constituição mineira, art. 90, VII e XIV).

Do ponto de vista do processo legislativo, verifica-se que o projeto sob exame, de iniciativa parlamentar, propõe a criação de uma unidade integrante da estrutura complementar do IMA, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, matéria afeta ao poder discricionário do Governador do Estado, a quem compete a adoção de critérios de conveniência e oportunidade para melhor atender às peculiaridades do Estado membro. Em outras palavras, só o Chefe do Poder Executivo detém o exclusivo poder de iniciar o processo legislativo em matéria dessa natureza, pois apenas ele é possuidor da liberdade ou margem de escolha que a lei defere ao agente público para a prática de determinados atos. Trata-se, pois, de liberdade de ação dentro de critérios estabelecidos pelo ordenamento jurídico vigente.

Por tratar-se de projeto cuja iniciativa se insere no comando do art. 66, III, "e", da Constituição Estadual, hipótese em que cabe somente ao Chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo, o Supremo Tribunal Federal tem entendido que nem mesmo a sanção pelo Chefe do Poder Executivo tem o condão de convalidar o ato em que houve vício de iniciativa, mácula que implica a inconstitucionalidade formal de proposição que tenha essas características e venha a ser aprovada pelo Poder Legislativo (ADIN 1693-5/PR, Tribunal Pleno, 18/3/99, Rel. Min. Maurício Corrêa. Precedentes, no mesmo sentido: ADIMC 1.070/MS, Rel. Min. Celso de Mello, 23/11/94, DJ 15/9/95; ADI 89/MG, Rel. Min. Ilmar Galvão, DJ de 4/2/93; ADI 182/RS, Rel. Min. Sydney Sanches, DJ de 5/12/97; ADIMC 456/DF, Rel. Min. Néri da Silveira, DJ de 16/4/93; ADI 864/RS, Rel. Min. Moreira Alves, DJ de 13/9/96; ADI 873/RS, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ de 22/8/97; e ADIMC 1809/SC, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ de 22/5/98; entre outros).

Saliente-se, ainda, que as regras do processo legislativo são uma projeção do princípio da separação dos Poderes, estabelecido pela Constituição Federal, segundo jurisprudência consolidada da mesma Corte Superior, como ilustra a Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIMC 872/RS, que trazemos à colação:

"Ementa - Processo legislativo: consolidação da jurisprudência do STF no sentido de que - não obstante a ausência de regra explícita na Constituição de 1988 - impõem-se à observância do processo legislativo dos Estados membros as linhas básicas do correspondente modelo federal, particularmente as de reserva de iniciativa, na medida em que configuram elas prisma relevante do perfil do regime positivo de separação e independência dos Poderes, que é princípio fundamental ao qual se vinculam compulsoriamente os ordenamentos das unidades federadas. Relator: Ministro Sepúlveda Pertence. Julgamento: 3/6/93 - Tribunal Pleno".

Ademais, vê-se, claramente, que a proposição sob exame não inova a ordem jurídica, já que a proposta é a de autorizar o Poder Executivo a criar um órgão que já existe. Quanto à localização da delegacia regional em Janaúba, como pretende o projeto, reiteramos que cabe ao Diretor-Geral da autarquia, por ato tecnicamente fundamentado, nos termos do arts. 10 e 11 do Decreto nº 33.859, de 1992, definir sua localização.

Por todas essas razões, chegamos à conclusão de que o objetivo que se pretende alcançar com a proposição pode ser plenamente atingido por mero ato administrativo.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.088/2000.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Bené Guedes, relator - Paulo Piau - Antônio Júlio - Antônio Genaro.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.160/2000

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Edson Resende, o projeto em exame visa a estabelecer requisitos para a criação, a autorização de funcionamento, o acompanhamento, a avaliação e o reconhecimento dos cursos de nível médio, pós-médio e superior, na área da saúde, das instituições de educação integrantes do sistema estadual de educação.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 11/8/2000, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto em tela visa a regulamentar o processo de autorização para funcionamento de cursos na área de saúde vinculados ao sistema estadual de educação.

Os serviços educacionais podem ser prestados por instituições públicas e privadas desde que, nos termos do art. 209 da Constituição Federal, sejam autorizados e avaliados pelo poder público e cumpram as normas gerais da educação nacional.

O diploma infraconstitucional que fixa as normas gerais sobre a matéria é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 1996) -, também conhecida como Lei Darcy Ribeiro, que regulamenta o inciso XXIV do art. 22 da Carta Magna. Nesse diploma legal, identifica-se qual esfera de poder é competente para autorizar e avaliar os cursos oferecidos nos diversos níveis de educação pelo poder público. O art. 10 da LDB dispõe, "in verbis":

"Art. 10 - Os Estados incumbir-se-ão de:

.....  
IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;"

O sistema de ensino estadual compreende, nos termos do art. 17 do mesmo diploma legal, as instituições de ensino mantidas pelo Estado federado, as instituições de ensino superior mantidas pelo município e as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Conclui-se, desde já, que o projeto de lei em exame se enquadra perfeitamente dentro do sistema de distribuição de competências em matéria educacional instituído pela citada lei, que tem respaldo constitucional.

É preciso, por outro lado, verificar o que dispõe a legislação pátria acerca da formação dos profissionais da área de saúde. A matéria recebe tratamento pela Lei Maior, cujo art. 200 estabelece:

"Art. 200 - Ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

.....  
III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;"

A Lei Federal nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, reproduz o texto da Constituição Federal nos seguintes termos:

"Art. 15 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

.....  
IX - participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;"

No âmbito do sistema federal de ensino, a matéria foi regulamentada pelo Decreto nº 2.306, de 1997. Evidentemente, as regras desse decreto aplicam-se apenas às instituições de ensino federal, não sendo cogentes para os Estados federados. Nada impede, contudo, que o Estado reproduza o modelo federal, dando maior densidade ao princípio da simetria e reduzindo as desigualdades entre os estabelecimentos de ensino que se vinculam ao sistema federal e os que pertencem ao estadual.

Essa é, aliás, a perspectiva que informa tanto a regulamentação da matéria no âmbito do Estado de Minas Gerais quanto o projeto de lei em análise, que pretende aperfeiçoar aquela. Com efeito, a competência para autorizar, supervisionar e avaliar o funcionamento de instituições de ensino pertence ao Conselho Estadual de Educação, nos termos do art. 206 da Constituição Estadual. Esse órgão, por liberalidade, resolveu estabelecer que "o pedido de autorização de curso de graduação em Medicina, em Odontologia e em Psicologia (...) será submetido à prévia manifestação do Conselho Nacional de Saúde", conforme estatuído pelo art. 10 da Resolução nº 432, de 1998.

Ora, o projeto de lei em análise, seguindo os caminhos trilhados pelo Estado de Santa Catarina, vem aperfeiçoar esse mecanismo, submetendo o pedido de abertura de todos os cursos na área de saúde - e não apenas os três indicados pelo decreto federal e pela resolução do CEE - à apreciação do Conselho Estadual de Saúde, cuja competência já se encontra implícita no supramencionado dispositivo da Lei Federal nº 8.080, de 1990.

Por esse motivo, esta Comissão entende que o projeto em exame atende às exigências de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

#### Conclusão

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.160/2000.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Bené Guedes - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.172/2000

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em tela pretende alterar a redação do art. 2º da Lei Estadual nº 12.644, de 17/10/97.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" do dia 18/8/2000 e distribuída a esta Comissão para que seja examinada quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposta em exame pretende alterar a redação do art. 2º da Lei Estadual nº 12.644, de 17/10/97, elevando de três para cinco anos o prazo findo o qual o imóvel objeto da autorização contida na referida lei, caso não se tenha cumprido o objetivo da doação, será revertido ao patrimônio da entidade doadora.

Trata a Lei nº 12.644, de 17/10/97, da alienação de imóvel pertencente ao patrimônio da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB - à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB - para a construção de unidades residenciais destinadas a policiais civis e militares do Estado.

O art. 2º da referida lei prevê a reversão do imóvel ao patrimônio da CODEURB no prazo de três anos, caso não lhe tenha sido dada a destinação prevista no texto legal.

Tal prazo está prestes a chegar ao fim, sem que a destinação legalmente exigida tenha sido atendida. Entretanto, o Estado tem, hoje, projetos habitacionais significativos, um dos quais específicos para militares, motivo pelo qual o imóvel em destaque, com certeza, será efetivamente utilizado para os fins contidos na lei. Nada mais justo se estabeleça novo prazo para atender aos objetivos de interesse público.

Justificado o estabelecimento de novo prazo para o cumprimento do encargo a que está adstrito o imóvel, resta-nos esclarecer que o projeto prevê sua concretização mediante alteração da citada lei, modalidade essa inteiramente descabida, em face da vigência temporária da norma.

Com efeito, a Lei nº 12.644 entrou em vigor no dia 17/10/97 e, de acordo com o prazo fixado em seu art. 2º, tem vigência temporária de três anos, isto é, até o dia 17/10/2000. Não cabe, assim, promover a ampliação do prazo de reversão mediante simples alteração do texto legal.

Nessas circunstâncias, a maneira de se ampliar o prazo de reversão de três para cinco anos é por meio de uma nova lei que estenda o prazo, contando-o, entretanto, a partir da data da aludida doação.

Em razão das impropriedades apontadas, cumpre-nos oferecer substitutivo ao projeto, cuja formalização será feita na parte conclusiva deste parecer.

#### Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.172/2000 na forma do Substitutivo nº 1, conforme se segue.

#### Substitutivo nº 1

#### PROJETO DE LEI Nº 1.172/2000

Estabelece novo prazo para o cumprimento do encargo a que se refere a Lei nº 12.644, de 17 de outubro de 1997.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, para o cumprimento do encargo de que trata a Lei nº 12.644, de 17 de outubro de 1997.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Adelmano Carneiro Leão, relator - Bené Guedes - Paulo Piau - Agostinho Silveira.

## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 177ª REUNIÃO ORDINÁRIA

#### Discursos Proferidos em 3/10/2000

O Deputado Amílcar Martins\* - Sr. Presidente, Srs Deputados, nessa retomada dos trabalhos da Assembléia Legislativa, apresso-me, mais uma vez, a acorrer à tribuna desta casa. São muitas questões acumuladas ao longo desse período em que os Deputados Estaduais, envolvidos nas campanhas municipais, não se reuniram nesta Assembléia. Entretanto, por questão de prioridade, deixarei de falar, hoje, sobre vários assuntos pertinentes ao Governo do Estado. Não poderei, nessa tarde, comentar, como era minha intenção, as muitas questões e trapalhadas envolvendo o Governo do Estado.

Portanto, não poderei falar sobre um helicóptero esquilo branco de prefixo PPEPN que anda pelos ares de Belo Horizonte e de Minas Gerais. O Vice-Governador Newton Cardoso, desafiando a imprensa, disse que usa e abusa, que isso é problema dele e que ninguém tem nada com isso. S. Exa. também usa outras aeronaves do Governo do Estado.

Esse helicóptero foi comprado pelo Governo passado, para ajudar a Polícia Militar a dar segurança ao povo de Minas Gerais. Entretanto, está sendo desviado e usado de forma descaracterizada, o que é ilegal e imoral, para atender à demanda pessoal do Vice-Governador Newton Cardoso. Não poderei também falar sobre diferentes esquemas e denúncias, envolvendo o Chefe maior, o chefe menor, o auxiliar -, e não sei se falo do "i", do "h" ou de quem vou falar, porque hoje, infelizmente, a administração pública de Minas Gerais está invadida por denúncias graves.

O Deputado Rogério Correia (em aparte)\* - Antes de V. Exa. fazer outra denúncia, gostaria de apartear-lo para dar-lhe razão pela crítica que faz ao uso do helicóptero por parte do Vice-Governador - segundo a denúncia - para interesse particulares, indo a sua fazenda. Se fosse para uso em serviço, seria outro assunto. No entanto, é evidente que, para uso particular, isso não pode ser feito. Parabeno V. Exa. pela crítica, aliás, até para que possa manter uma coerência.

Fiz muitas críticas quando vários correligionários - inclusive V. Exa. - do alto tucanato usaram avião da FAB para passear em Fernando de Noronha. Também nos foi dada a notícia de que o ex-Governador, Dr. Eduardo Azeredo, e Walfrido Mares Guia também usavam helicóptero para fins particulares, inclusive na praia. Como fiz essa crítica, tenho que concordar com essa feita ao Vice-Governador, solidarizando-me com a atitude de V. Exa.

O Deputado Amílcar Martins - Obrigado. Agradeço o aparte do Deputado Rogério Correia, mas chamo a atenção para o fato de que, em todos os momentos em que o Governador Eduardo Azeredo usou o helicóptero, ele o fez no exercício do cargo de Governador de Minas. Esses helicópteros eram caracterizados, do Governo de Minas Gerais. Não houve nenhum subterfúgio para tentar enganar a opinião pública de Minas no sentido de que se tratava de um helicóptero particular.

O assunto que me traz à tribuna nesta tarde é o 2º turno das eleições em Belo Horizonte. Houve um momento de grande virada e de grande vitória do Deputado João Leite. Digo momento de vitória, porque o que aconteceu no processo eleitoral de Belo Horizonte nos últimos dias foi a luta do tostão contra o milhão e da verdade contra a mentira. Felizmente, a população de Belo Horizonte, cônica da sua responsabilidade e das indecências que ocorriam na outra campanha, soube reagir com veemência e com bravura e soube levar o Deputado João Leite não apenas ao 2º turno, como nós, envolvidos na sua campanha, os militantes do seu partido e seus companheiros sabíamos. Mais do que isso, o Deputado João Leite apresentou uma diferença surpreendente, mostrando não apenas que sua campanha e candidatura estão vivas, mas também que estão em um momento de crescimento, de grandeza, de conquista de novas adesões, de percepção da população com relação a quem lhe diz a mentira e a verdade. Ao contrário, o adversário está em um momento de dificuldade, porque anunciou para toda a população que ganharia no 1º turno e preparou festa, tornando-se prisioneiro da obrigação de ganhar as eleições no 1º turno. Não tendo ganho, conseguiu transformar sua pequena vitória em uma estrondosa derrota sua e de todos os seus aliados e os mais de 300 candidatos a Vereador de sua coligação. Mesmo com o uso da máquina e de recursos públicos, tudo foi pelo ralo, e a população de Belo Horizonte comemorou, nas ruas, vendo que a verdade vai prevalecer na cidade. Felizmente, agora é zero a zero, uma nova eleição, em que o Deputado João Leite começa de cabeça erguida, com todas as condições para virar e ganhar o jogo. Vamos ganhar na prorrogação, esse é o sentimento que invade todos os que participamos da campanha do futuro Prefeito de Belo Horizonte, João Leite.

Para aumentar o quadro das dificuldades do atual Prefeito candidato à reeleição, foi publicada, ainda hoje, no jornal "Diário do Comércio", pág. 3, a seguinte notícia: "Juiza suspende

nomeações na Prefeitura de Belo Horizonte. Concurso está 'eivado' de irregularidades". Acompanhei esse caso, porque recebi, em meu gabinete, pessoas que se sentiram prejudicadas por um concurso para agentes fiscais da Prefeitura cheio de vícios e com fortes evidências de que estava sendo desvirtuado para o favorecimento de candidatos da predileção do Prefeito e de seu grupo político. A denúncia foi feita ao Ministério Público, e quatro Procuradores solicitaram uma liminar à Juíza da 4ª Vara da Fazenda Municipal, Denise Pinho da Costa Val, para determinar a suspensão dos atos de nomeação de 85 aprovados no concurso público para fiscal da Prefeitura de Belo Horizonte, realizado em junho passado. A Juíza deferiu a solicitação, porque encontrou nele graves evidências de irregularidades e favorecimento de pessoas contratadas pela atual administração. Muitos funcionários da atual administração, na última hora, tornaram-se candidatos ao concurso e foram aprovados. Belo Horizonte, em sua história, jamais conheceu uma maracutaia como essa, como se não faltasse mais nada para desgastar a imagem do Prefeito Célio de Castro em relação à saúde, segurança e educação da população.

Proponho um quadro no programa eleitoral: "Vale a pena ver de novo!", para que o povo de Belo Horizonte acompanhe as promessas feitas pelo então Vice-Prefeito e, depois, candidato a Prefeito, Célio de Castro, e, também, os fatos ocorridos durante os oito anos de sua administração. Lembro-me, durante sua campanha, de um debate comigo, na FIEMG. Célio de Castro disse, com todas as letras, que criaria, em Belo Horizonte, 500 mil empregos, isto é, meio milhão de empregos.

O que o então candidato Célio de Castro não percebeu é que, dessa vez, exagerou em sua falta de compromisso com a verdade. Quinhentos mil postos de trabalho são mais do que existem, hoje, na cidade de Belo Horizonte, pois não contamos com mais de 500 mil empregos formais na cidade. E o então candidato Célio de Castro, desavisadamente, sem saber da realidade dos fatos, anunciou que criaria 500 mil empregos. Pergunto, quantos empregos foram criados? Nenhum emprego foi criado para a população de Belo Horizonte. E esse tipo de manifestação grosseira dos dados sobre investimentos na saúde e na educação pública de Belo Horizonte, sobre todas as suas ações como administrador de Belo Horizonte. Esses fatos, João Leite, que está no 2º turno, terá a oportunidade de esclarecer. João Leite poderá, com calma, com tempo, apresentar à população belo-horizontina uma proposta de Governo. A tentativa de federalizar a campanha, de embolar com informações alheias aos interesses da nossa população não deram resultado. O povo de Belo Horizonte quer saber, com clareza, dos compromissos de cada candidato com os fatos, com a administração da cidade, o que pretende fazer em relação à saúde, educação e segurança. E o nosso candidato, com sua serenidade, clareza e firmeza, explicará quais são seus planos para a população.

O Deputado João Leite (em aparte)\* - Agradeço o pronunciamento do Deputado Amilcar Martins e quero dizer que sua fala é fiel ao que aconteceu em Belo Horizonte: um verdadeiro rolo compressor, o uso da máquina... Temos tudo documentado e já faz parte de uma ação judicial, que irá ao TSE, para decisão da Justiça. Vimos, durante a campanha, o candidato à reeleição dizer que, naquele momento, não mais era o candidato, e sim o Prefeito, determinando asfaltamento de rua. Durante sua campanha, houve a contratação de três mil agentes de saúde, de diretor de teatro, pelo orçamento participativo, via BHTRANS. Estamos acompanhando a ação do Ministério Público, pedindo a inelegibilidade do Prefeito, por três anos, devido a essas denúncias.

O relato de V. Exa, da tribuna, é fiel e reflete tudo o que enfrentamos nessa eleição. Mas a população reconhece os fatos e nos coloca no 2º turno. Obrigado, Deputado Amilcar Martins.

O Deputado Amilcar Martins\* - Agradeço ao Deputado João Leite e cumprimento-o pela sua luta, coragem e determinação. Digo ao povo de Belo Horizonte que, no 1º turno, os eleitores de Belo Horizonte já fizeram um primeiro julgamento do Prefeito Célio de Castro. Nas outras Capitais do Brasil, em que os Prefeitos foram bem avaliados, ganharam as eleições no 1º turno. Nos outros municípios, com mais de 200 mil eleitores, em que os Prefeitos foram bem avaliados, ganharam as eleições no 1º turno. No entanto, em Belo Horizonte, 60% dos eleitores disseram "não" ao Prefeito Célio de Castro, reprovaram a sua administração de maneira clara, inequívoca, inconteste.

Por isso, tenho fé em Deus de que prevalecerão a força dos argumentos de quem está ao lado da verdade, de quem faz política sem demagogia, a fim de que, no 2º turno, o Deputado João Leite, para o benefício de toda a nossa população, seja eleito, a fim de fazer uma administração inovadora, com ousadia, com coragem e determinação. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, Srs. Deputados, após essas últimas eleições do milênio, cumprimento todos os eleitores brasileiros. Como agentes políticos, percebemos uma preocupação maior com a análise dos candidatos à Câmara de Vereadores e à Prefeitura. Portanto, com o processo político melhorando, caminharemos para maior desenvolvimento do nosso País.

Cumprimento os nossos companheiros Deputados que se candidataram. Muitas vezes, as pessoas não compreendem por que uma pessoa, que já é Deputado, se candidata a Prefeito. Entendemos isso como uma demanda, uma reivindicação da comunidade. Portanto, é um ato de coragem, de democracia. Cumprimos a todos, aqueles que ganharam, aos que ainda estão concorrendo, como o Deputado João Leite, e aos que perderam, mas cumpriram o seu papel de cidadão.

Parabênzo, também, pela participação, aqueles que não foram candidatos, porque se trata de uma verdadeira maratona cívica. No entanto, faço um protesto, pedindo ao Congresso Nacional que reveja esse procedimento eleitoral, no que diz respeito à realização de eleições de 2 em 2 anos. O Brasil não deixa de dar uma parada. O poder público pára, envolvido com as eleições. Portanto, realizar eleições de 2 em 2 anos onera muito o País pobre e em desenvolvimento, como o Brasil.

Parabênzo, também, a informatização das eleições. As urnas eletrônicas trouxeram melhoria qualitativa do aproveitamento dos votos. Portanto, a Justiça Eleitoral está de parabéns pela condução dos trabalhos, pela lisura, pela impossibilidade de fraudes. Essa foi uma tônica em todo o Brasil, único País do mundo, cujos municípios têm suas eleições totalmente informatizadas. Portanto, rendemos esse tributo à Justiça Eleitoral, especialmente à de Minas Gerais, que conduziu o processo de maneira maravilhosa.

No entanto, faltou divulgação, pois os eleitores com nível cultural menor votaram primeiramente para Prefeito e, em seguida, votaram para Vereador.

Evidentemente, muitos votos foram perdidos. Em que pese à lisura do processo, a comunicação ainda foi falha. Precisamos comunicar mais ao eleitor para que nas próximas eleições possamos aproveitar esse voto que é precioso. Cumprimento o Nivaldo e o Canabrava por suas eleições. Cumprimento, também, o João Leite, que está em sua empreitada pelo 2º turno. Desejo a ele, ao Bejani e aos outros candidatos sucesso e muita energia. Peço a Deus que nos ajude. O processo político é desgastante. Na verdade, todos que participam estão com a boa-intenção de contribuir com o desenvolvimento do nosso País. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior (em aparte) - Deputado Rogério Correia, deixo o meu protesto com relação às pesquisas dessa última eleição. O povo brasileiro não está sendo respeitado. Houve a publicação em jornais, como o "Estado de Minas" e o "Hoje em Dia", com dois resultados diferentes. Quando a urna foi aberta, o resultado foi completamente diferente. Em Ouro Preto, foi publicada uma pesquisa no jornal "Estado de Minas" em que o Prefeito José Leandro estava com 8 pontos à frente. E ele acabou perdendo as eleições com 12 pontos de diferença. Falarei sobre esse assunto posteriormente. Obrigado, Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia\* - Obrigado, Deputado Alencar da Silveira Júnior. Os institutos de pesquisa deixam muito a desejar. Temos de estudar alguma legislação para esses institutos de pesquisa, a fim de que respeitem mais a população. Muitos institutos não estão trabalhando de acordo com a ética. Acompanhei esse caso que ocorreu em Ouro Preto. A eleição da Marisa foi uma bela vitória. Isso já era esperado. O instituto de pesquisa não agiu corretamente.

Temos de esperar ainda o 2º turno, mas já se pode avaliar que houve uma grande derrota do Presidente Fernando Henrique Cardoso nas Capitais. O PSDB sofreu uma derrota em São Paulo, que é a maior cidade do País, e em outras Capitais. Essa derrota acontecerá também aqui em Belo Horizonte. Não é verdade que houve o uso da máquina nesse processo eleitoral. O Deputado João Leite teve a cara-de-pau de falar que houve o uso da máquina, quando não falou nada sobre o uso da máquina com relação à candidatura do Eduardo Azeredo nas últimas eleições para Governador. O ex-Secretário Amilcar Martins veio falar do uso da máquina depois de ter usado e abusado dela na eleição para Governador no Governo Azeredo. Aquilo, sim, caracterizou o uso da máquina. Até desvio de verba da educação houve. As Prefeituras, depois, não receberam do FUNDEF. Esses recursos foram usados para pagar promessas de campanha. O Deputado Amilcar Martins e o Deputado João Leite vêm, agora, reclamar do uso da máquina em Belo Horizonte. Aqui há a aceitação, por parte do nosso povo, de um Governo pautado pela honestidade, pela ética na política e pelas questões sociais que foram implantadas, como o projeto da bolsa-escola, para 6.500 famílias.

Preocupa-se com a educação e com a renda mínima. Preocupa-se com a área da saúde, é preocupado com questões sociais relevantes. Todo investimento da Prefeitura é nas questões sociais. Tem o orçamento participativo, que demonstra a abertura do Prefeito. Um Prefeito que é honesto pode abrir os livros e mostrar onde está gastando o dinheiro do município. Foi essa a campanha feita e que teve a aprovação do povo de Belo Horizonte. Por isso, o Prefeito Célio de Castro quase foi eleito no 1º turno. Mas, certamente, no 2º turno vai ser eleito. Além das questões municipais, que são importantes - e a Prefeitura agora terá um tempo maior para relatar tudo aquilo que fez, o projeto da bolsa-escola, o orçamento participativo, o que foi feito na área da saúde, as principais obras da cidade, as prioridades sociais -, essa eleição tem também que ser pautada por uma condição política nacional.

Por mais que o Presidente Fernando Henrique não queira, é evidente que municípios e Estados andam apertados financeiramente devido à política econômica do Governo Federal, uma política econômica nefasta em âmbito nacional, que tem levado os municípios e Estados a uma situação de sufoco, com o ajuste exigido pelo FMI. A bem da verdade, é isso que estamos vendo: um ajuste, forçado pelo Governo Federal, que tem sufocado Estados e municípios. Mesmo assim, muita coisa foi feita em Belo Horizonte, dentro das possibilidades que a política nacional exige.

Em Belo Horizonte, é sabido que o Deputado João Leite é o candidato do FHC. O FHC apoia o João Leite, e acho muito difícil um candidato do FHC ganhar as eleições em Belo Horizonte. Afinal de contas, FHC tem sido um Presidente conhecido pelo alto índice de desemprego que conseguiu no Brasil. É o Presidente do desemprego e do aumento da miséria. Aumentando a miséria, aumenta a violência.

Nós, que estamos trabalhando na CPI no Narcotráfico, estamos vendo como a situação em que se encontra o Brasil vai deteriorando as famílias, obrigando as crianças, devido à fome e à miséria, a se submeter a coisas como tráfico de drogas. Infelizmente, é isso que temos visto na nossa sociedade, fruto do Governo de um Presidente que não tem a menor compaixão com o nosso povo, um Presidente que só obedece às regras do FMI e, agora, vai pelo Brasil afora dizer que não tem nada a ver com as eleições municipais, como se a questão nacional não influenciasse em nada os municípios. Infelizmente, o Deputado João Leite é do PSDB, candidato do FHC. Não podemos ter o retrocesso de ter um candidato do FHC aqui em Belo Horizonte.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Gostaria de parabenizar V. Exa., porque suas palavras são coerentes e retratam a realidade do Governo Célio de Castro neste município. Gostaria de colocar neste Plenário, para os nossos telespectadores, que o Célio de Castro não precisa criar secretaria antidrogas. Já criou a bolsa-escola. Essas crianças poderiam estar fazendo "aviãozinho" para traficantes e não estão. Não estão porque o projeto antidrogas já foi criado com a bolsa-escola. Gostaria aqui, em nome de toda a Bancada do PSB nesta Casa, de parabenizar o Governo Célio de Castro e dizer que sairemos vitoriosos dessa eleição municipal. Até o presente momento, está muito bom. Vamos poder discutir, Deputado Rogério Correia, com mais tranquilidade, já que agora ficará moralizada essa discussão da sucessão municipal.

Gostaria de dizer para o Deputado Amílcar Martins, como V. Exa. colocou, que teve a cara-de-pau de dizer que as ações do Governo Federal não interferem no dia-a-dia do município, que isso é contar história para boi dormir. Sabemos muito bem que as ações do Governo Federal refletem no município, não na União. O povo não vive na União, mas aqui. Nos demais municípios é que o povo precisa das ações. Uma delas, V. Exa. disse muito bem, é o desemprego, fruto de uma política nefasta.

Gostaria de endossar suas palavras e dizer que, provavelmente, o Deputado Amílcar Martins ainda está com dor-de-cotovelo, porque tomaram um banho na eleição de 1996 por este mesmo Prefeito, que agora está dando demonstração de que conduziu o seu Governo, por quatro anos, com muita seriedade e tranquilidade.

Entendemos o processo político e sabemos que questões como essas podem aflorar nessas discussões. O Prefeito está de parabéns, estão aí a bolsa-escola, o orçamento participativo. Belo Horizonte não pode mudar de rota. É só ver como foi o Governo do PSDB. E dizer que não houve uso da máquina? É só perguntar como o Governo Azeredo, do PSDB, deixou o Estado. Não queremos isso na Capital mineira. Queremos que essa Frente Popular continue administrando Belo Horizonte. Temos certeza de que Célio de Castro também vai avançar na questão da segurança pública. Eu e a Deputada Elaine Matozinhos estaremos, também, ajudando o Prefeito Célio de Castro, com sugestões de como conduzir esse processo. Não com propostas mirabolantes.

O Deputado João Leite disse, nas emissoras de rádio, que vai melhorar o efetivo da polícia. Temos de dizer ao candidato a Prefeito do PSDB que quem abre vagas para concurso público no Estado é o Governador Itamar Franco. Isso não passa pela Prefeitura de Belo Horizonte. Sabemos que o Prefeito está no caminho certo. Fez acordo com a Polícia Militar, criou 25 regionais, está discutindo uma participação popular na segurança pública. Esse é o caminho, esse é o limite de atuação e de competência do Prefeito.

V. Exa. está de parabéns. O povo não pode continuar sendo enganado. Essas denúncias vêm tentando denegrir a imagem de Célio de Castro. Nós a repudiamos, em nome do PSB aqui na Assembléia, e gostaríamos de deixar claro que essa eleição será disputada, mas o Prefeito Célio de Castro e todo o seu grupo, a Frente Popular, sairá vitoriosa mais uma vez. Obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Obrigado, Deputado Sargento Rodrigues. Parabenizo V. Exa. pela sua fala. Ao comentar o quadro que teremos agora, no 2º turno das eleições, quero dizer que acredito que também os eleitores da candidata Maria Elvira e do nosso colega João Batista de Oliveira certamente repudiam o Governo FHC. Penso que dificilmente poderiam ficar ao lado do FHC, dessa tucanagem. O problema não é só o Deputado João Leite. Imaginem se esse horror acontecesse em Belo Horizonte. Imaginem termos na Secretaria da Educação, de novo, alguém dono do Pitágoras, para administrar a educação pública. Algum Mares Guia. O João Heraldo na Secretaria da Fazenda, arrasando os cofres municipais, como fez no passado e, depois, no Governo do Estado. Teríamos todo esse secretariado complicado, alguns secretários extremamente complicados. E estariam retornando a Belo Horizonte com muita ânsia, porque já foram derrotados nas principais cidades de Minas Gerais e iriam concentrar todo esse malefício na Capital mineira. Mas acreditamos que isso não vá ocorrer.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Permita-me Deputado, V. Exa. poderia ressaltar para os nossos parlamentares e para o povo de Minas a forma como o Governo Célio de Castro vem conduzindo as contas públicas do município; a tranquilidade e a serenidade com que, acima de tudo, vem mantendo as contas públicas totalmente equilibradas. Não da forma como o Governo Azeredo, do PSDB, deixou nosso Estado.

O Deputado Rogério Correia\* - E foi um processo demorado, Deputado Sargento Rodrigues. Durante um ano, o Patrus teve de fazer um esforço concentrado, junto com o Fernando Pimentel - era Vereador na época -, para colocar em níveis razoáveis o Tesouro municipal. E agora o Governador do Estado, Itamar Franco, tem também sofrido com a defasagem que deixaram nos cofres. Então, se entrar de novo um João Heraldo e outro na Secretaria da Educação - provavelmente dono do Pitágoras -, ele acabará com a educação pública, continuará favorecendo a sua escola particular e, evidentemente, a sua fortuna.

O Deputado Geraldo Rezende (em aparte)\* - Primeiramente, Deputado Rogério Correia, quero parabenizá-lo pelo seu brilhantismo, o que, aliás, não é surpresa. Toda vez que V. Exa. assume essa tribuna, com muita serenidade, expressa-se com muita perfeição.

Quero dizer que tenho uma amizade particular com o Prefeito de Belo Horizonte. Veja: não tenho nenhuma influência em Belo Horizonte. Minha região eleitoral é o Triângulo Mineiro, Uberlândia. Mas estamos lá também sofrendo com o LHC, o nosso adversário, Sr. Luís Humberto Carneiro, um pouco parecido com FHC.

Mas tenho uma admiração pelo Prefeito Célio de Castro e gostaria de dizer isso ao povo de Belo Horizonte, àqueles que estão tendo a oportunidade de assistir a este debate, brilhantemente conduzido por V. Exa. O povo de Belo Horizonte está de parabéns, porque, nos dois últimos mandatos da Prefeitura de Belo Horizonte, elegeu dois homens absolutamente corretos, honestos e que desenvolveram um trabalho fenomenal: o Patrus e, agora, o Dr. Célio de Castro.

Apesar de não votar aqui, peço ao povo de Belo Horizonte que repita Célio de Castro, que conduz a Prefeitura com a maior maestria, seriedade, honestidade e, sobretudo, competência. Ele é muito competente, haja vista o que fez em Belo Horizonte: modificou a fisionomia da cidade.

V. Exa. está de parabéns. Querida participar desse seu apoio a Célio de Castro. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia\* - Agradeço, Deputado Geraldo Rezende, pelas suas palavras, na convicção, na certeza de que, da disputa em 2º turno, sairá eleito Célio novamente. Essa convicção que tenho vai no sentido exato do que falou o Deputado, sobre um governo sério, competente, honesto e voltado para os interesses sociais.

O que temos, em Belo Horizonte, é a antítese do projeto neoliberal. O povo de Belo Horizonte vai escolher novamente o caminho do projeto democrático popular, repudiando, mais uma vez, o caminho do neoliberalismo.

Agradeço à Presidência, aos Deputados e fico devendo um aparte ao Deputado Amilcar Martins, que poderá fazê-lo na fala do Deputado Miguel Martini. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Amilcar Martins\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero falar sobre a insistência da associação de FHC com as eleições municipais, o que não nos incomoda.

A primeira coisa que gostaria de lembrar a todos que falaram nesse último momento e ao Deputado Rogério Correia é que não acredito que tenha havido um julgamento do Governo Fernando Henrique Cardoso. No entanto, se essas eleições municipais representaram um julgamento do Governo Federal ou do Governo do PSDB, esse foi francamente favorável.

Digo isso, Sr. Presidente, porque os números são muito claros. O PSDB elegeu, no 1º turno, quatro Prefeitos em capitais - Teresina, Vitória, Boa Vista e Cuiabá - e está disputando, em 2º turno, a Prefeitura de Belo Horizonte. O PSDB foi o partido que teve o maior número absoluto de votos no cômputo geral da votação brasileira. Esses dados são públicos, não são inventados. O PSDB teve 25% dos votos. Além disso, elegeu mil Prefeitos em todo o Brasil.

O PMDB ficou em primeiro lugar; o PFL, em segundo, subiu um pouco; e o PSDB subiu mais do que os outros - mil prefeituras no Brasil.

O quadro de Minas Gerais não é diferente. Se o PT ganhou algumas, perdeu outras e perdeu prefeituras importantes, ou as Prefeituras de Paracatu e Itabira não são importantes? E a de Betim, cuja candidata é a Presidente Estadual do PT, a Deputada Federal com a maior votação do PT, e perdeu de uma maneira até melancólica, sobre um manto de denúncias complicadas.

Se houve julgamento - acredito que não tenha havido -, a população preferiu votar discutindo as questões municipais. Mas, se houve algum julgamento do Governo Fernando Henrique Cardoso e do PSDB, o julgamento e a decisão tomada pela população brasileira foram francamente favoráveis à nossa administração, ao Presidente e ao meu partido, o PSDB.

Queria lembrar ao Deputado Sargento Rodrigues - que parece-me não estar aqui, e esse é um hábito deplorável de alguns Deputados que fazem grosserias - que esfriasse a cabeça e respeitasse os colegas. Foi desrespeitoso comigo, chamou-me de cara-de-pau. Foi desrespeitoso com o Deputado João Leite, que é uma pessoa amena e respeita a todos. Podia tomar mais cuidado com as palavras. O fato de ter sido derrotado numa eleição não é nenhum demérito para minha pessoa. Foi uma eleição que disputei bravamente e de que saí engrandecido e reconhecido pela população de Belo Horizonte. Nós, que estamos envolvidos na atividade política e na vida pública, sabemos muito bem disso. Esse é um argumento de uma pobreza de espírito e de um desrespeito pessoal, que até me envergonha e mostra o Sargento Rodrigues despreparado para o exercício do mandato legislativo.

Fico feliz de saber que o Deputado João Leite está tão eleito na Prefeitura de Belo Horizonte, que já temos até os Secretários escolhidos pelos membros do PT e do PSB. Já estão escalando Secretários, e o PFL já está reclamando que não tem Secretário indicado.

Finalmente, quero dizer ao Deputado Rogério Correia, que teve a coragem, da tribuna da Assembléia Legislativa, de falar de uso da máquina pública pela minha pessoa, que fosse um pouco mais responsável, falasse isso com provas e documentasse o que fala, senão, o mínimo que pode acontecer é ser desmoralizado perante a opinião pública. Acusar as pessoas de praticar isso ou aquilo é muito fácil. Mas gostaria que o Deputado Rogério Correia fosse mais cuidadoso e, todas as vezes que se referisse à minha pessoa, sobre qualquer ato da minha vida pública, falasse com mais cuidado e tivesse a preocupação de assegurar com documentação ou prova o eventual uso da máquina pública em qualquer função que tenha exercido. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Miguel Martini - Muito obrigado, Sr. Presidente. Primeiramente, queria dizer que o Deputado que me antecedeu na tribuna já criou um grave problema para nós. O PFL acaba de, na sala de imprensa, manifestar apoio àquele que vai vencer em Belo Horizonte, o Deputado João Leite, e já começaram aqui a criar problemas, porque estão citando Secretários, já reconhecendo a derrota. Secretários em cuja indicação o PFL quer influir também.

Reconhecemos que eles sabem que vamos dar uma "lavada" no 2º turno, porque o povo não é enganado sempre, o povo acorda. Já mostrou que acordou em Betim, em diversas prefeituras e vai acordar em Belo Horizonte. Quero registrar isso, porque há Deputados falando: "Como? Já há Secretário indicado?". E eu respondi que já reconheceram a nossa vitória e estão tentando montar um secretariado para o Deputado João Leite.

Em segundo lugar, quero dizer que o retrato do Prefeito atual é bem o retrato da hipocrisia e desfaçatez. Quando olhamos para ele, até pensamos que é um homem sério; quando o vimos nos debates, pensamos que fosse sério. Mas, quando vemos o que fez e está fazendo nessa Prefeitura, é algo que nos assusta. Primeiramente, teve a coragem de, num debate público, na eleição anterior, dizer publicamente que era rigorosamente contra a reeleição. E o jornalista perguntou: e se o senhor ganhar? Respondeu: "Em hipótese alguma, serei candidato a reeleição". Mas está aqui como candidato à reeleição. Essa incoerência não vai ser tirada nunca, porque a sociedade não é boba, acompanha e cobra.

Outra incoerência: disse que o Cabo Júlio era neoliberal, apoiava FHC, é cria do FHC, etc. E, na calada da noite - parece-me que foi às 3 ou às 3 e meia da madrugada -, fez um acerto com o Cabo Júlio. E a sociedade de Belo Horizonte acompanhou e está atenta, não vai engolir isso, já começou a mostrar agora.

E o Prefeito espalha cartazes na cidade, com uma arrogância danada. Quem andou pelas ruas no dia da eleição sentiu o espírito. Talvez tenha começado aí a sua derrota. Espalhou cartazes e faixas com uma arrogância danada, dizendo: "É o melhor e vai ganhar". Não era o melhor e não ganhou. Podemos dizer: é o pior e vai perder. Vai perder, porque o vira-vira na cidade já começou.

Ainda há pouco, estava almoçando num restaurante com minha esposa e meu filho. O garçom que me atendeu disse: "Olha, Deputado, votei no Célio de Castro, porque achei um papelzinho no chão. Votei nele e minha mulher também. Mas já viramos, vamos votar com o João Leite, e toda a nossa família também". Já começou a virada.

Como um Prefeito como esse, de uma capital expressiva, que poderia ser perfeitamente a segunda do País, porque tem tudo para isso, vai administrar? Ele já estava isolado em relação ao Governo Federal. Ele se isolou. O Ministro José Serra precisou vir à Prefeitura daqui e dizer: "Prefeito, quero fazer o Programa de Saúde da Família. Tenho R\$6.600.000,00. Receba isso, Prefeito". E ele, um pouco constrangido e sem jeito para admitir, aceitou a verba. No programa eleitoral, dizia que FHC não valia nada, tinha o Programa de Saúde da Família, tinha a verba. E com que dinheiro, Prefeito? Com o dinheiro do Governo Federal. E por que não fez isso antes? Porque esse Prefeito não tem diálogo, não tem competência. Todos os Deputados - não apenas os do PSDB - dizem que nunca foram procurados pelo Prefeito. O próprio Cabo Júlio, que hoje está com ele, disse, várias vezes, que tinha sido o Deputado mais votado de Belo Horizonte, e nunca tinha sido procurado pelo Prefeito, mas o foi naquele acerto das 3 e meia da madrugada, que todos sabem.

Sabemos que tem dificuldade em dialogar com o Governo Estadual, porque, até hoje, não resolveu o problema da COPASA. Se houvesse diálogo, isso já teria sido resolvido. O João Leite, quando ganhar a eleição para a Prefeitura, em menos de um mês ou em dois meses, no máximo, deverá ter esse problema solucionado, porque tem diálogo e sabe conversar.

Hoje, quando abri o jornal, com surpresa, vi que o Governador Itamar Franco, graças a Deus e felizmente, não vai apoiar o Prefeito Célio de Castro. Num sinal de quase ruptura, disse que não apoiaria o Célio. Então, o Governador está isolado pelo Governo Federal e agora também se isola do Prefeito; como vai poder governar a cidade? De onde virá o apoio? O Governador não procura os Deputados Federais, porque não há diálogo.

O povo de Belo Horizonte é muito sábio, mais politizado e mostrou agora, nas urnas, que rejeitou por 57% o Governo do Prefeito. Lembro-me de que, na manhã das eleições, ouvi uma entrevista do Prefeito dizendo: "O meu Governo está em julgamento". Sr. Prefeito, seu Governo foi julgado e rejeitado. Naquele momento, talvez, não tenham querido o Deputado João Leite, mas quiseram a Deputada Maria Elvira, que representava uma mudança. Os que não a desejaram quiseram o Deputado Glycon Terra Pinto, que representava uma mudança. Aqueles que não os desejaram quiseram o Deputado João Leite, mas disseram que queriam mudança. Por 57% a 43%, o povo disse que queria mudança em Belo Horizonte.

Não fosse o uso expressivo da máquina, como o caso da TELEMAR, que não está bem explicado - dois meses antes das eleições, perdeu R\$9.000.000,00 de dívida. O povo ainda não engoliu isso. Está, ainda, tentando absorver essas coisas. Havia dinheiro demais nessa campanha. Nós estávamos sem dinheiro, mas tínhamos proposta, coerência, seriedade com o Deputado João Leite, um homem sobre o qual a única coisa que poderíamos dizer é que se trata de um aliado de FHC. Não podem dizer que é desonesto, porque se trata de uma das figuras que honram a política mineira e brasileira. Homem de família e de respeito, é voltado para as questões sociais. Homem que sempre defendeu os mais fracos e, realmente, é preocupado em buscar a solução de problemas, principalmente aquilo que o Prefeito disse que, em seis meses, resolveria. Já está há oito anos lá, e não resolveu o problema dos menores.

O Deputado João Leite é quem resolveu uma boa parte desses problemas, quando foi Secretário de Esporte. Esse Deputado sabe resolver os problemas, porque tem competência, credibilidade e facilidade de diálogo. A sociedade já percebeu isso. O jornal - aliás, concordo com o Deputado Alencar da Silveira Júnior -, que vexame essa manipulação da opinião pública por meio da publicação de pesquisas. Quem abriu o jornal "Estado de Minas" no dia da eleição deve ter dito: "Por que vou votar? O Prefeito já está escolhido". Nem chance o Deputado João Leite teve, porque lhe deram apenas 22% de votos. O erro da pesquisa era de 3 pontos. Se o Deputado João Leite tivesse ficado com 25%, iríamos dizer que era, realmente, um erro. Mas de 22% para quase 32% são, praticamente, 10 pontos.

Como se explica isso? E o Prefeito, que tinha 50% dos votos válidos, teve 43%. Então, forçaram a barra, e a pesquisa deu 7 pontos a mais. Não adiantam essas manipulações, que atentam contra a democracia. Essa é uma das maiores incoerências desse governo que está na Prefeitura. É a incoerência de alguém que tem um discurso e chega até a enganar, a parecer bonito, mas tem uma prática ... Alguém me disse que ele acabou e combateu o neoliberalismo, mas criou o "neocoronelismo", porque lá está cheio de gente sem contrato, com seus favores.

Trata-se de um governo que diz ser socialista, mas não entendo que socialismo é esse. Para mim, socialismo seria a busca de um equilíbrio, uma assistência e uma atenção maiores com os fracos e pobres. Moro na Zona Sul e posso dizer que está um brinco. Mas vá visitar a zona pobre, a favela e as áreas de risco: que desastre! A televisão mostrou que asfaltou uma rua dois, três dias antes das eleições, e, logo na continuidade da rua, um metro, depois via-se esgoto a céu aberto, rato e lixo.

Isso é socialismo? Não sei que socialismo é esse. Perdoar a dívida de R\$9.000.000,00 de grandes empresas é socialismo? Se é, o que será liberalismo, ou neoliberalismo? É lamentável essa hipocrisia no 1º turno, mas o povo já acordou. Queremos uma BH bem melhor, com um Prefeito transparente, com diálogo aberto aos empresários, aos trabalhadores, aos Governos Estadual e Federal; enfim, a todos que podem contribuir com o crescimento da cidade.

O Deputado Sargento Rodrigues citou que a política econômica federal tem implicações nas capitais, e concordo com ele. Entretanto, com a política atual, a maioria das capitais e municípios teve sua taxa de desemprego diminuída, enquanto o mesmo não aconteceu em Belo Horizonte. Vejam os dados estatísticos. Leiam a "Gazeta Mercantil". Houve crescimento em todo o País e diminuição de desemprego, mas isso não aconteceu em Belo Horizonte, o que significa incompetência gerencial e administrativa. Da mesma forma que as repercussões são negativas, podem também ser positivas. É preciso colher.

Sou Deputado de Belo Horizonte, e nunca o Prefeito me procurou para discutir algo. Lembro-me de que o Vice-Prefeito chegou a dizer-me, por eu ser membro da Comissão de Fiscalização Financeira, que queria discutir algumas questões. Disse-lhe que estava à disposição, pois não estamos contra o povo de Belo Horizonte, mas sim contra esse desgoverno da Capital. Entretanto, não me procurou, não deu seqüência à sua proposta. O Patrus tinha essa qualidade. Sempre se reunia com nossa Bancada, antes do orçamento, para discutir. Este Prefeito, entretanto, nunca fez nada nesse sentido, porque é um Prefeito do isolamento. Tranca-se em seu gabinete e não sabe o que acontece do lado de fora.

É lamentável que queiram ter aparência de éticos, enquanto não são éticos, e de seriedade, enquanto não são sérios. Por isso, Deputado Irani Barbosa, ele prefere discutir a lua, pois, se for discutir a cidade, os rombos da incompetência administrativa aparecerão. É muito mais fácil discutir um problema de Brasília, para desviar a atenção do eleitorado, e deixar de mostrar seus erros. Mas vamos mostrar, Sr. Prefeito, a incompetência de V. Exa. em Belo Horizonte.

O Deputado Irani Barbosa (em aparte) - Sr. Presidente e Deputado Miguel Martini, o Carlão encheu Belo Horizonte com faixas bonitas e amarelas, mostrando seu sorriso. Mas ficou amarelinho o sorriso dele, não? E Belo Horizonte ficou bem melhor sem ele. Graças a Deus! E, se Deus quiser, sem Célio de Castro também.

O Deputado Miguel Martini - Obrigado, Deputado Irani Barbosa.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, antes de responder às colocações feitas também pelo Deputado Amilcar Martins, gostaria de esclarecer ao Deputado Miguel Martini que a questão da reeleição não foi planejada nem comprada pelo Prefeito Célio de Castro. O Sr. Fernando Henrique Cardoso, do Governo, do PSDB, comprou, descaradamente, sua reeleição, sobretudo de Deputados Federais mais descarados ainda, porque tiveram a coragem de vender seu voto.

E não foi o Prefeito Célio de Castro. Foi Fernando Henrique Cardoso, que, num momento de desespero, queria se manter no poder a qualquer custo, e o custo foi alto porque Deputados Federais chegaram a receber R\$300.000,00 a R\$400.000,00 pelo voto, num desrespeito ao povo brasileiro. Esse é o mesmo Governo que contribui para o desemprego em nosso País, que vem assolando o Brasil no que tange às questões sociais e que remete, num Plano Nacional de Segurança Pública, que até hoje não saiu do papel, umas migalhas para Minas Gerais.

Deixo claro que não sou despreparado, como diz o Deputado Amilcar Martins. Despreparados são aqueles que não têm hombridade, caráter, fibra. Despreparados são aqueles que acompanham um Governo, como o de Azeredo, que teve a coragem de sucatear a segurança pública do Estado, deixando as famílias dos policiais passando fome a ponto de ter que fazer um movimento revolucionário por melhores salários e condições de trabalho. O Governo Azeredo, do qual o preparado Sr. Amilcar Martins era Secretário, ficou, por três anos, sem pagar os fornecedores, desviou novecentos e tantos milhões de reais do IPSM, tendo sido eu o autor do requerimento da CPI para apurar o referido fato. Esse é o Governo que o Sr. Amilcar Martins, do PSDB, avalizava. Um Governo que desviou do IPSEMG R\$1.500.000.000,00. Um Governo em que o Sr. Vice-Governador, Walfrido Mares Guia, sucateou o ensino público, o que pode ser confirmado pelas professoras da rede pública estadual. Serei eu o despreparado? Gostaria de deixar claro, para o Deputado Amilcar Martins, que sou um homem honrado, um cidadão de bem, de passado limpo. Minha mãe aqui chegou, em 1969, com uma mala e sete filhos. Sou de uma família pobre, e não pertencço à elite tucana. Não nasci em berço de ouro, passamos fome nesta cidade, mas vim com muita honradez e respeito ocupar verdadeiramente este parlamento, pela vontade popular, porque tive 75 mil votos, sendo o segundo Deputado mais votado no Estado, sem comprar voto algum nem usar a máquina pública. Aqui cheguei por méritos próprios, já que fui indicado pelo povo de Minas Gerais, pela família policial, que viu em mim surgir uma nova liderança. Uma nova liderança, que não se envolve com rolos, com maracutaia, porque tem passado limpo. Assim continuarei exercendo meu mandato, contribuindo para com o povo mineiro, buscando as questões básicas da segurança pública.

Quero dizer, sim, que sou muito bem preparado, principalmente do ponto de vista da hombridade, da honestidade, do caráter, da fibra e, acima de tudo, não sou aristocrata nem nasci em berço de ouro.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2000

Data de julgamento: 9/10/2000.

Objeto: aquisição e instalação de "softwares".



Licitantes vencedoras: para o item 9, Oficina da Informática Ltda. e para os itens 10 e 11, True Access Consulting Ltda.

Licitante desclassificada: para os itens 10 e 11, Luz & Rocha Ltda.

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2000.

Leonardo Claudino Graça Boechat, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.